



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Guarido N.º 294 - CEP. 17.430

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

009

LEI Nº 678, de 21.09.90

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:-

<u>CÓDIGO LOCAL</u>		<u>FUNC.PROGRAM.</u>	<u>NAT.DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
<u>U.O.</u>	<u>Ficha</u>	<u>Proj.Atividade</u>		
2.1	10	03070202.02	3120	50.000,00
2.1	12	03070202.02	3132	50.000,00
2.1	21	15814872.04	3132	50.000,00
2.1	22	15814872.04	3132	50.000,00
2.2	30	03080322.06	3131	50.000,00
2.3	41	08421882.08	3120	50.000,00
2.3	48	08424272.09	3120	100.000,00
2.4	67	13754282.14	3120	100.000,00
2.4	68	13754282.14	3131	50.000,00
2.4	69	13754282.14	3132	30.000,00
2.4	970	13754282.14	4110	30.000,00
2.6	93	16885321.05	4110	200.000,00
2.6	99	16885342.21	3120	200.000,00
2.6	100	16885342.21	3132	50.000,00
soma.....				<u>1.060.000,00</u>

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação verificado no ano em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 21.09.1990

Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação na data supra.

epas/sc.

Edvaldo Feres de A. Sobrinho
Secretário - RG. 2.071.457